



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000015/2026
Processo: 11179-00 2026
Autoria: Sargento Mello Casal
Ementa: Institui a obrigatoriedade de divulgação mensal, no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, dos relatórios sobre a execução financeira, as contribuições arrecadadas e a relação de prestadores de serviços vinculados ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Juiz de Fora – PAS-JF.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação

Trata-se do **Projeto de Lei nº 15/2026**, que tem por finalidade instituir a obrigatoriedade de divulgação mensal, no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, de informações relativas à execução financeira, às contribuições arrecadadas e à relação de prestadores de serviços vinculados ao **Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Juiz de Fora - PAS-JF**.

Passo à fundamentação.

Examinado o conjunto de documentos que instruem a proposição legislativa, com especial atenção ao parecer emitido pela respeitável Diretoria Jurídica desta Casa, o qual concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria, a **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação** procedeu à análise do projeto nos termos do disposto no **artigo 72, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora**.

Conforme estabelece o referido dispositivo regimental, compete a esta Comissão, entre outras atribuições, zelar pela observância das normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes às matérias sob sua apreciação, bem como fomentar, no âmbito do Poder Legislativo, a discussão e o aperfeiçoamento de iniciativas relacionadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e comunicacional. Incumbe-lhe, ainda, promover estudos e debates voltados à formulação de políticas públicas nessas áreas, acompanhar programas governamentais e não governamentais correlatos, emitir pareceres técnicos sobre proposições legislativas que versem sobre ciência, tecnologia, inovação e comunicação, além de estimular a cooperação institucional com órgãos públicos e entidades privadas voltadas a tais finalidades.

Análise da matéria

Após exame criterioso da proposição em questão, verifica-se que seu conteúdo guarda estreita relação com as atribuições institucionais desta Comissão. A iniciativa busca ampliar os mecanismos de transparência e de acesso à informação por meio da divulgação periódica, em ambiente digital, de dados referentes à gestão financeira e administrativa do plano de saúde destinado aos servidores municipais.

Nesse contexto, a proposta legislativa dialoga diretamente com princípios contemporâneos de governança pública, especialmente aqueles relacionados à **transparência administrativa, publicidade dos atos da administração e acesso à informação**, os quais encontram fundamento no **artigo 37, caput, da Constituição da República**, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da atuação administrativa.



Ademais, a iniciativa também se harmoniza com as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, a qual determina que os órgãos públicos promovam a divulgação ativa de informações de interesse coletivo ou geral em meios eletrônicos de fácil acesso à população.

Sob a perspectiva tecnológica e comunicacional, a proposição também contribui para o fortalecimento das práticas de governo digital e para o aprimoramento dos instrumentos de fiscalização social, permitindo que servidores e cidadãos acompanhem, de maneira mais transparente, a gestão dos recursos destinados ao plano assistencial.

Conclusão

Diante do exposto, e considerando que a matéria encontra respaldo jurídico, além de se mostrar compatível com as atribuições desta Comissão, entende-se que o **Projeto de Lei nº 15/2026** não apresenta óbices quanto à sua regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa.

Assim, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da proposição, liberando-a para seguir seu curso regimental, sem prejuízo de posterior manifestação de voto por ocasião da deliberação em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 12 de março de 2026.



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

